



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 779/2026

Processo nº 25410.012223/2024-02

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO 850/2026
CONTROLE INTERNO 311/2026

OBJETO

Aquisição de Monitores de Diagnóstico Radiológico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 780.300,06 (setecentos e oitenta mil e trezentos reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO 850/2026

CONTROLE INTERNO 311/2026

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO
COM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Monitores de Diagnóstico Radiológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do

critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. *Quantidade cotada*, devendo *respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento)*.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto

de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5.1. Entende-se como documento complementar o envio de **documentação técnica** para que seja realizada análise e aferição da compatibilidade do produto com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho.

7.23.5.2. Será considerada documentação técnica o envio de foto /imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item, suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada, nº do processo SEI, nº do procedimento licitatório no sistema COMPRASNET e nº do item a

que se refere; para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do equipamento solicitado.

7.23.5.3. No caso de não haver entrega da documentação técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo a entrega da retromencionada documentação comprovando que o material ofertado está fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23.5.4. A documentação referente ao produto deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta da licitante.

7.23.5.5. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia** do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.1.1. *As VISTORIAS TÉCNICAS poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 17 horas, com duração máxima estimada de 01 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3207-5206 ou 3207-5214 ou 3207- 5583 ou por e-mail (sti.contratos@inca.gov.br).*

9.9.1.2. *Para a realização da VISTORIA TÉCNICA, a LICITANTE ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

9.9.1.3. *Para fins de qualificação técnica a realização da VISTORIA TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação pelo LICITANTE, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO) assinada pelo servidor responsável, conforme Anexo.*

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9.2.1. *Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019-Plenário, fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO), sem prejuízo à consecução do OBJETO.*

9.9.2.2. *Em caso de não realização da VISTORIA TÉCNICA, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço sem decorrência da execução do OBJETO da contratação.*

9.9.2.3. *A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, assumindo, assim plena responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial que atenderá a totalidade do edital de contratação.*

9.9.2.4. *A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação da LICITANTE.*

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4 (quatro) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Nota de Empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a

Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura da Nota de Empenho, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.inca.gov.br/editais* ou *www.gov.br/compras/pt-br* e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *cpl@inca.gov.br*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico *www.inca.gov.br/editais* ou *www.gov.br/compras/pt-br*. Também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Planilha de Orçamento;

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FILHO

Chefe Substituto do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Carvalho Filho, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações substituto(a)**, em 22/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058695454** e o código CRC **63D50EAF**.

Referência: Processo nº 25410.012223/2024-02

SEI nº 0058695454

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 659/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

659/2025

Status

ASSINADO

Editado por

250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

RICARDO LUIZ PEREIRA MACEIRA

Atualizado em

08/10/2026 12:42 (v 0.13)

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

25410.012223/2024-02

Processo Administrativo

25410.012223/2024-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. AQUISIÇÃO MONITORES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	CATMAT	Local	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Monitor Diagnóstico tipo I	Unidade	14	451812	Radiologia HCI (12 unidades do tipo I) Radiologia HC2 (2 unidades do tipo I)	R\$ 33.164,29	R\$ 464.300,06
	2	Monitor Diagnóstico tipo II	Unidade	4	451812	Radiologia HCIII (4 unidades do tipo II)	R\$79.000,00	R\$ 316.000,00
	Valor que a instituição se propões a pagar						R\$ 780.300,06	

- 1.1. Especificação detalhada:
- 1.2. Monitor de Diagnóstico TIPO I (ITEM 1):
- 1.3. Deverá ser um Monitor usado para Diagnóstico;
- 1.4. Deverá ser de Tipo LCD;
- 1.5. Deverá possuir Tamanho 21.3"ou superior;
- 1.6. Deverá possuir tela Colorida (IPS) 2MP;
- 1.7. Deverá possuir MATRIZ ATIVA, para uso no Diagnóstico: mínimo Brilho de 900 cd/m2; • Deverá possuir Relação de contraste real de no mínimo de 1800:1;
- 1.8. Deverá possuir Graduação de cores: mínima de 10 bits (1024) por pixel ou superior;
- 1.9. Deverá possuir Pixel Pitch de no mínimo 0.27 mm x 0.27mm;
- 1.10. Deverá possuir Resolução mínima, em pixels, de 1200 x 1600;
- 1.11. Deverá possuir modos de imagem: retrato e paisagem automáticos;
- 1.12. Deverá possuir calibração automática de luminância interna;
- 1.13. Deverá possuir Luminância calibrada do DICOM de no mínimo 400 cd/m2;
- 1.14. Deverá possuir Software de Verificação de Calibragem DICOM, incluso;
- 1.15. Deverá possuir pelo menos 02 Entrada de vídeo: Displayport, acompanhado de seus respectivos Cabos conectores;
- 1.16. Deverá possuir filtro antirreflexivo ou painel IPS com tratamento antirreflexo;
- 1.17. Deverá possuir Base giratória com regulagem de altura;
- 1.18. Deverá possuir ergonomia: Ajuste de Altura; Inclinação, Giro e Pivô;
- 1.19. Deverá possuir Ângulo de visualização horizontal e vertical de no mínimo 176°;
- 1.20. Deverá possuir alimentação 110 e 220 Volts de forma automática;
- 1.21. Deverá possuir Certificação ambiental: RoHS;
- 1.22. Deverá possuir Certificação de segurança: CE e FCC, CCC, VCCI;
- 1.23. Deverá possuir Certificação médica: FDA 510(K);
- 1.24. Deverá possuir Registro na ANVISA;
- 1.25. Monitor de Diagnóstico II (ITEM 2):
- 1.26. Monitor usado para Diagnóstico;
- 1.27. Deverá ser do Tipo LCD;
- 1.30. Deverá possuir Tamanho mínimo de 21.3";
- 1.31. Deverá ser Monocromático (IPS) 5MP;
- 1.32. Deverá possuir MATRIZ ATIVA, para uso no Diagnóstico com o Brilho mínimo de 1300 cd/m2. Deverá possuir Relação de contraste real de no mínimo 1400:1;

- 1.33. Deverá possuir Graduação de cinza mínima de 10 bits (1024) por pixel;
- 1.34. Deverá possuir Pixel Pitch de no mínimo 0,165 mm x 0,165mm;
- 1.35. Deverá possuir Resolução mínima(pixels) de 2560 x 2048 (retrato) e 2048 x 2560 (paisagem); 1.36. Deverá possuir Ângulo de visão mínimo de 176°;
- 1.36. Deverá possuir Luminância calibrada DICOM de no mínimo de 600 cd/m² ; 1.38. Deverá possuir Calibração automática de luminância interna;
- 1.37. Deverá possuir Software de Verificação de Calibragem DICOM, incluso;
- 1.38. Deverá possuir pelo menos 02 Entrada de vídeo: Displayport, acompanhado de seus respectivos Cabos conectores;
- 1.39. Deverá possuir filtro antirreflexivo ou painel IPS com tratamento antirreflexo; Deverá possuir Base giratória com regulagem de altura;
- 1.40. Deverá possuir ergonomia: Ajuste de Altura; Inclinação, Giro e Pivô;
- 1.41. Deverá possuir Ângulo de visualização horizontal e vertical de 178°;
- 1.42. Deverá possuir Alimentação 110 e 220 Volts de forma automática;
- 1.43. Deverá possuir Certificação ambiental: RoHS;
- 1.44. Deverá possuir Certificação de segurança: CE e FCC, CCC, VCCI; 6.2.2.22 Deverá possuir Certificação médica: FDA 510(K) para mamografia e tomossíntese de mama; e
- 1.45. Deverá possuir Registro na ANVISA
- 1.46. **Forma de Contratação:** Através de empenho.
- 1.47. **Forma de Fornecimento:** Parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nas quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.48. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.49. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.50 **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.51 **Quantidade mínima a ser cotada por item:** 50% (cinquenta por cento).
- 1.52 **Quantidade mínima por empenho:** 10% da quantidade registrada na ata de registro de preços.
- 1.53 **Quantidade máxima por empenho:** 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços.
- 1.54. Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho: A cada 30 dias.
- 1.55 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.56 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no sistema Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:*

ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000011/2026

Data de publicação no PNCP: 20/02/2025

Id do item no PCA: 7646 e 7647

Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

Identificador da Futura Contratação: 250052-850/2026

2.2.1 A aquisição de monitores de diagnóstico de radiologia e mamografia para laudos médicos é uma necessidade essencial para o Instituto Nacional de Câncer (INCA). Estes monitores são fundamentais no processo de diagnóstico por imagem, permitindo que os médicos radiologistas realizem interpretações precisas e rápidas dos exames. A capacidade de visualizar detalhes sutis nas imagens, proporcionada pelos monitores de alta definição, é crucial para assegurar diagnósticos corretos e confiáveis, especialmente em áreas de alta complexidade como oncologia.

2.3. Monitores de 2MP (megapixels) são comumente utilizados para exames de raios X e tomografias, enquanto monitores de 5MP são críticos para exames de mamografia, dada a necessidade de maior precisão em detectar microcalcificações e outros detalhes sutis que podem indicar a presença de câncer de mama. Ambos os tipos de monitores são indispensáveis para garantir a qualidade dos laudos médicos e a segurança dos diagnósticos fornecidos aos pacientes.

2.4. No Serviço de Radiologia e Radiologia Intervencionista da unidade HC-I, o INCA conta com 36 profissionais médicos responsáveis pela administração das agendas e pela liberação de laudos de exames radiológicos. Dentre esses profissionais, destacam-se:

2.5. **Médico Staff:** 13 colaboradores (INCA e NERJ) que são responsáveis pela revisão e liberação dos laudos, além de supervisionar a qualidade dos exames no momento da execução;

2.6. **Médico R1:** 7 residentes responsáveis pelos laudos de exames de Raio X;

2.7. **Médico R2:** 8 residentes responsáveis pelos laudos de Tomografia Computadorizada;

2.8. **Médico R3:** 8 residentes responsáveis pelos laudos de Ressonância Magnética.

2.9. Na unidade HC-II, há uma sala de laudo com apenas duas estações de trabalho disponíveis, limitando a produtividade dos 3 residentes que atuam em rodízio. A aquisição de mais uma estação equipada com monitor de diagnóstico permitirá um aumento imediato na produtividade dos laudos, reduzindo o tempo de espera para os pacientes e garantindo uma melhor gestão dos fluxos de trabalho.

2.10. A indisponibilidade ou obsolescência dos monitores de diagnóstico compromete diretamente a qualidade dos laudos e relatórios médicos, além de impactar negativamente os serviços de engenharia, pesquisa e outros informes técnicos realizados no INCA. A interrupção no uso desses equipamentos pode gerar transtornos significativos para os pacientes, retardando diagnósticos e tratamentos cruciais, especialmente em uma instituição que atende um público tão vulnerável como os pacientes oncológicos.

2.11. A última aquisição de monitores de diagnóstico no INCA ocorreu em 2018, conforme o processo nº 25410.000433/2018, com garantia de 60 meses. Considerando que o ciclo de vida útil desses equipamentos já foi atingido, é imperativo realizar a renovação do parque de equipamentos de diagnóstico, assegurando que a instituição continue a oferecer um serviço de alta qualidade com as tecnologias mais recentes disponíveis no mercado.

2.12. A aquisição de novos monitores de diagnóstico de 2MP e 5MP para o Serviço de Radiologia e Radiologia Intervencionista do INCA não só aumentará a capacidade de laudos e a produtividade dos profissionais envolvidos, como também garantirá que a instituição continue a oferecer diagnósticos precisos e rápidos. Esta medida é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços prestados aos pacientes oncológicos, evitando prejuízos operacionais e melhorando os resultados clínicos. A renovação tecnológica garantirá a

manutenção da qualidade assistencial do INCA, alinhando-se às demandas crescentes do serviço e às inovações na área da radiologia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do item 1 deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, a saber:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: a) Conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo **deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

4.5. Margem de Preferência:

4.5.1 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.

5.2. Para o Instituto Nacional de Câncer: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no horário das 08:00 às 15:00 horas, nos dias úteis.

Serviço Central de Abastecimento
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no documento substitutivo do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% do valor do valor da contratação.

7.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 5% a 10% do valor da contratação.

7.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor da contratação.

7.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 1% a 5% do valor do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 7.33. a natureza e a gravidade da infração cometida;

a). as peculiaridades do caso concreto;

b). as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c). os danos que dela provierem para o INCA;

d). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.9. A personalidade jurídica do Fornecedor contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF."

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o equipamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.11. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

8.12. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

8.13. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

8.13.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

8.13.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

8.13.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

8.14. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

8.15. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

8.16. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.17. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar; e

8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.33.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM /INCA) e utilizado para essa aquisição.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEC

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Grupo, observados o valor unitário de cada item.

9.1.1 O fornecimento do objeto será parcelado, .

Modo de disputa

9.2. O modo de disputa será **Aberto**.

9.2.1. Os detalhes das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

9.12. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

9.13. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25.2.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % do valor total estimado da contratação.

9.25.3.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

9.29. Para os produtos regulados pela Anvisa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.29.1. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia /mês/ano), por meio de:

9.29.2. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

9.29.3. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.30. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

9.31. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

9.31.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

9.31.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

9.32. A Instituição procederá ao convite para que o fornecedor melhor classificado após a etapa de lances realize envio da Documentação técnica dos produtos - código P01083 , através dos seguintes meios:

9.33. A documentação do objeto apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do produto, sua funcionalidade, suas características físicas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado. Será admitido como documentação técnica o envio de foto /imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item, suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada, nº do processo SEI, nº do procedimento licitatório no sistema COMPRASNET e nº do item a que se refere; para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do equipamento solicitado;

9.34. Após recebimento, os arquivos serão encaminhados ao usuário para análise e parecer.

9.35. A documentação referente ao item deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta da licitante.

9.36. Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da documentação são de responsabilidade da licitante. Caso a mesma não tenha interesse em apresentar documentação dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

9.37. Na avaliação da Documentação técnica do produto serão verificados todos os itens discriminados relacionados à especificações técnicas do equipamento solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDEDEC, podendo também ser realizada verificação de documentação ou fontes de dados adicionais, em função de fundado receio de que o item a ser demonstrado não esteja em conformidade com as especificações da Instituição.

9.38. A avaliação compreenderá a análise da Documentação técnica do produto a ser realizada pelo usuário, onde será confirmado o atendimento integral do objeto ofertado na documentação e proposta de preços com relação às especificações técnicas do equipamento solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDEDEC presente no Termo de Referência.

9.39. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.39.1. Após a realização da avaliação da documentação técnica do produto, será incluído o resultado da avaliação no Processo Administrativo que abriga a solicitação de compra do item.

9.39.2. Neste, deverá constar objetivamente se a documentação apresentada confirmou se o item analisado está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas, se as condições proporcionadas pela licitante são adequadas para o uso daquele e se o mesmo possui aderência aos procedimentos realizados na instituição.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 780.300,06** (Setecentos e oitenta mil e trezentos reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos no **ANEXO - PLANILHA DE ORÇAMENTO**

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - **Gestão/Unidade:** 250052

II - **Fonte de Recursos:** 1002000000

III - **Programa de Trabalho:** 10 302 5118 8758 0033

IV - **Ptres resumido:** 234640

V - **Elemento de Despesa:** 449052

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL CARVALHO SILVA

Membro Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:04:38.

MARCOS ANTONIO DIAS LIMA

Membro Técnico



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 12:20:21.

RICARDO LUIZ PEREIRA MACEIRA

Membro Administrativo



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 09:09:23.

CLAUDIA CARRADA TORRES

Tecnologista



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:44:37.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Compras



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 12:42:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP406_2024____Assinado.pdf (3.07 MB)
- Anexo II - Planilha de orcamento.pdf (41.91 KB)



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Gabinete
Serviço de Tecnologia da Informação

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO

(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 10/09/2026

GRUPO	ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	P01083	Monitor Diagnóstico TIPO I	451812	unidade	14	R\$ 33.164,29	R\$ 464.300,06
	2	P01083	Monitor Diagnóstico TIPO II	451812	unidade	4	R\$ 79.000,00	R\$316.000,00
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR								R\$ 780.300,06

Atenciosamente,

Júlio César Moreira dos Santos

Chefe do Serviço de Compras

PORTARIA GM/MS Nº 1.204, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras**, em 07/10/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058579603** e o código CRC **2B9A8B80**.

Referência: Processo nº 25410.012223/2024-02

SEI nº 0058579603

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Estudo Técnico Preliminar 406/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.012223/2024-02

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de monitores de diagnóstico de radiologia e mamografia para laudos médicos é uma necessidade essencial para o Instituto Nacional de Câncer (INCA). Estes monitores são fundamentais no processo de diagnóstico por imagem, permitindo que os médicos radiologistas realizem interpretações precisas e rápidas dos exames. A capacidade de visualizar detalhes sutis nas imagens, proporcionada pelos monitores de alta definição, é crucial para assegurar diagnósticos corretos e confiáveis, especialmente em áreas de alta complexidade como oncologia.

2.2 Monitores de 2MP (megapixels) são comumente utilizados para exames de raios X e tomografias, enquanto monitores de 5MP são críticos para exames de mamografia, dada a necessidade de maior precisão em detectar microcalcificações e outros detalhes sutis que podem indicar a presença de câncer de mama. Ambos os tipos de monitores são indispensáveis para garantir a qualidade dos laudos médicos e a segurança dos diagnósticos fornecidos aos pacientes.

2.3 No Serviço de Radiologia e Radiologia Intervencionista da unidade HC-I, o INCA conta com 36 profissionais médicos responsáveis pela administração das agendas e pela liberação de laudos de exames radiológicos. Dentre esses profissionais, destacam-se:

- **Médico Staff:** 13 colaboradores (INCA e NERJ) que são responsáveis pela revisão e liberação dos laudos, além de supervisionar a qualidade dos exames no momento da execução;
- **Médico R1:** 7 residentes responsáveis pelos laudos de exames de Raio X;
- **Médico R2:** 8 residentes responsáveis pelos laudos de Tomografia Computadorizada;
- **Médico R3:** 8 residentes responsáveis pelos laudos de Ressonância Magnética.

2.4 Na unidade HC-II, há uma sala de laudo com apenas duas estações de trabalho disponíveis, limitando a produtividade dos 3 residentes que atuam em rodízio. A aquisição de mais uma estação equipada com monitor de diagnóstico permitirá um aumento imediato na produtividade dos laudos, reduzindo o tempo de espera para os pacientes e garantindo uma melhor gestão dos fluxos de trabalho.

2.5 A indisponibilidade ou obsolescência dos monitores de diagnóstico compromete diretamente a qualidade dos laudos e relatórios médicos, além de impactar negativamente os serviços de engenharia, pesquisa e outros informes técnicos realizados no INCA. A interrupção no uso desses equipamentos pode gerar transtornos significativos para os pacientes, retardando diagnósticos e tratamentos cruciais, especialmente em uma instituição que atende um público tão vulnerável como os pacientes oncológicos.

2.6 A última aquisição de monitores de diagnóstico no INCA ocorreu em 2018, conforme o processo nº 25410.000433/2018, com garantia de 60 meses. Considerando que o ciclo de vida útil desses equipamentos já foi atingido, é imperativo realizar a renovação do parque de equipamentos de diagnóstico, assegurando que a instituição continue a oferecer um serviço de alta qualidade com as tecnologias mais recentes disponíveis no mercado.

2.7 A aquisição de novos monitores de diagnóstico de 2MP e 5MP para o Serviço de Radiologia e Radiologia Intervencionista do INCA não só aumentará a capacidade de laudos e a produtividade dos profissionais envolvidos, como também garantirá que a instituição continue a oferecer diagnósticos precisos e rápidos. Esta medida é fundamental para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços prestados aos pacientes oncológicos, evitando prejuízos operacionais e melhorando os resultados clínicos. A renovação tecnológica garantirá a manutenção da qualidade assistencial do INCA, alinhando-se às demandas crescentes do serviço e às inovações na área da radiologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Diagnóstico por Imagem • INCA	CLAUDIA CARRADA TORRES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 A inclusão de novos monitores permitirá expandir o número de estações de trabalho nas unidades de radiologia, especialmente na unidade HC-II, onde há um déficit de estações disponíveis para os residentes. Com a nova aquisição, será possível otimizar a emissão de laudos, reduzir o tempo de espera dos pacientes e agilizar o fluxo de trabalho.

4.1.2 Os monitores de alta resolução são fundamentais para garantir diagnósticos precisos. Monitores de 5MP, por exemplo, são essenciais para mamografias, onde a visualização de detalhes extremamente pequenos pode fazer a diferença no diagnóstico precoce do câncer de mama.

4.1.3 A substituição dos monitores antigos por novos modelos com conformidade aos padrões DICOM garantirá que as imagens diagnósticas sejam exibidas com a máxima precisão, assegurando a qualidade dos laudos e a segurança dos pacientes.

4.1.4 A ampliação do parque de monitores de diagnóstico resultará em um aumento imediato da capacidade de laudos, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e melhorando a produtividade dos médicos radiologistas e residentes.

4.1.5 Com a substituição dos monitores antigos, o INCA minimizará o risco de interrupções por falhas técnicas, garantindo a continuidade dos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem.

4.1.6 Equipamentos de alta tecnologia garantem que os laudos sejam baseados em imagens claras e precisas, reduzindo a necessidade de retrabalho ou novos exames, aumentando a confiança nos diagnósticos e melhorando os resultados clínicos dos pacientes.

4.1.7 O sucesso na aquisição será medido pela:

- Redução no tempo de emissão de laudos devido ao aumento da capacidade operacional.
- Precisão dos diagnósticos em exames de alta complexidade, como mamografia e tomografia.

- Eficiência na instalação e integração dos monitores com os sistemas já existentes, sem interrupções nas operações diárias do INCA.
- Satisfação dos profissionais de saúde com a qualidade dos equipamentos adquiridos.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 A CONTRATADA deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

4.3.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da metodologia de desenvolvimento ágil utilizada pela CONTRATANTE, o ITIL, COBIT, PMBOK, NBR ISO-27002 e ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços;

4.3.3 Onde as normas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica;

4.3.4 Deverão ser respeitadas as Normas Internas e de Segurança da CONTRATANTE;

4.3.5 Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

4.3.5.1 Lei Federal n.º 14.133/2021: institui normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências;

4.3.5.2 Lei Federal nº 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.5.3 Lei Complementar nº 123/2006: institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;

4.3.5.4 Decreto nº 7.579/2011: dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal;

4.3.5.5 Decreto 7.746/2012: regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

4.3.5.6 Decreto nº 11.129/2022: regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências;

4.3.5.7 Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.3.5.8 Decreto nº 9.739/2019: estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece

normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG;

4.3.5.9 Decreto nº 10.024/2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.3.5.10 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;

4.3.5.11 Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 26 de maio de 2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.5.12 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;

4.3.5.13 Portaria SGD/ME Nº 5.651, de 28 de junho de 2022; e

4.3.5.14 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 A contratada deverá oferecer garantia por 60 (sessenta) meses dos equipamentos (peças /materiais) com atendimento on-site e reposição do equipamento com defeito.

4.4.2 Todos os itens deste processo devem possuir garantia e suporte do fabricante com validade mínima de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou termo de recebimento provisório.

4.4.3 Os chamados poderão ser abertos ou diretamente com o fabricante ou com a autorizada oficial do fabricante no Brasil durante a vigência da garantia.

4.4.4 Em caso de defeitos de fabricação, a garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados neste instrumento, obedecendo a modalidade NBD (Next Business Day):

4.4.4.1 Findo o prazo estabelecido sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, de modo a garantir a continuidade do serviço. Quando for o caso, o(s) item(ns) com defeito poderá(ão) ser retirado(s) para reparo, por conta e risco da CONTRATADA, e deverá(ão) ser devolvido (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do chamado técnico.

4.4.5 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as devidas orientações quanto a abertura dos chamados e os meios contatos do suporte técnico no momento da primeira reunião através da ATA elaborada.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, conforme preconizado no arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a

contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por até igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Pr. da Cruz Vermelha, 23 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20230-130.

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4 Será requisito, para recebimento definitivo, a efetiva instalação e configuração, e comprovação de contratação da garantia dos equipamentos.

4.5.5 A Contratada deve apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como deve constar nas caixas a identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.6.2 Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto nº 9.637, de 26 de Dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE.

4.6.3 A empresa CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços, bem como aqueles autorizados a retirar e a entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

4.6.4 A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus empregados, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA referentes à responsabilidade e manutenção de sigilo.

4.6.5 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.6.6 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de empregados envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.6.7. Todos os profissionais da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às instalações do CONTRATANTE.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, a saber:

4.7.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.7.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.7.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.7.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.2 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

a) Conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deveria ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3 A contratação em tela visa oferecer condições para se garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços e programas institucionais sustentados pelo ambiente da CONTRATANTE, por meio do fornecimento de equipamentos do tipo monitores para laudos e pesquisa, realizando a manutenção, sendo necessário: Assegurar disponibilidade e a continuidade dos serviços, com a previsão de garantia e suporte técnico dos componentes envolvidos; Suportar a demanda dos sistemas institucionais, com a evolução da tecnológica; Viabilizar jornada de transformação digital; Minimizar o impacto de riscos ao negócio; Promover uma melhor experiência do usuário na visualização de imagens nos sistemas de diagnósticos PACS por meio de um monitor de alta resolução de 2MP e 5MP; Suportar os projetos de modernização, expansão de funcionalidade por meio da escalabilidade; e Garantir conformidade com os acordos de nível de serviço.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.11 Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência

4.11.1 A solução fornecida deverá possuir suporte e garantia do fabricante, complementar à garantia legal, pelo prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido on-site pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1.1 Todo o período de garantia deve ser fornecido na modalidade on-site, visando o funcionamento dos bens com menor impacto logístico ao Contratante, reduzindo custos de transporte para outras localidades, e, principalmente, a redução do tempo de parada no atendimento ao cidadão.

4.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, abrangendo todos os equipamentos e software(s). A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA na prestação de suporte on-site da solução.

4.11.3 A Licitante deve apresentar em detalhes os números de série dos equipamentos e a garantia do fabricante na proposta de preço a ser enviada após a etapa de lances e/ou como parte da documentação de entrega (antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

4.11.4 A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos e softwares, incluindo todos os serviços, configurações e fornecimento de peças, durante toda a vigência da garantia.

4.11.5 Toda a garantia deve ser ofertada pelo fabricante, podendo o atendimento de suporte técnico ser realizada pela empresa CONTRATADA ou pelo próprio fabricante. O fabricante deve possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas aos equipamentos ofertados. A CONTRATADA deverá ser pertencente à rede autorizada do fabricante e devidamente capacitada para tal função.

4.11.6 Os serviços referentes à garantia, assistência técnica dos equipamentos (corretiva), e respectivos serviços de suporte técnico, devem estar disponíveis tanto na modalidade on-site (presencial), sendo realizados no CONTRATANTE, quanto na modalidade remota, para casos em que esse tipo de modalidade não impacte o atendimento.

4.11.7 O serviço de suporte do fabricante deverá ser acionado através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet para abertura de chamado técnico para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

4.11.8 O serviço de suporte do fabricante deverá estar disponível todos os dias do ano, 24 horas por dia, inclusive feriados.

4.11.9. O número do chamado de suporte deverá ser repassado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail e/ou telefone.

4.11.10 O Número de chamados é ilimitado.

4.11.11 Da cobertura da Garantia

4.11.11.1 Deve cobrir defeitos em quaisquer dos componentes físicos dos produtos fornecidos, incluindo a substituição completa ou parcial de produtos que venham a apresentar problemas de funcionamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.11.11.2 Deve englobar, também, todos os softwares envolvidos (firmwares, drivers, sistema operacional, sistema de gerenciamento, etc.).

4.11.11.3 Durante o prazo de vigência da garantia deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes e peças.

4.11.11.4 Durante o serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá executar procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a recolocar os equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a substituição por um novo equipamento, sem uso e no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

4.11.12 Substituição de equipamentos, peças ou componentes

4.11.12.1 A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser realizada por item equivalente, ou que possua características superiores, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível da solução. As peças e insumos de substituição devem ser originais, novas, de primeiro uso, não sendo aceitas peças reconcondicionadas.

4.11.12.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.12.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.12.3 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.12.4 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.12.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.11.12.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.12.7 Se após a segunda manutenção corretiva, dentro de um período de 90 (noventa) dias, persistirem os mesmos problemas técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produto por outro com características e capacidades iguais ou superiores, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

4.11.12.8 O descarte sustentável das peças ou componentes deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA.

4.11.13 Registro de atendimento

4.11.13.1 A CONTRATADA deverá orientar como será realizado o serviço de atendimento de chamados técnicos, via central telefônica, para abertura de chamados através de ligação gratuita (Central 0800), ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento com a Fabricante.

4.11.13.2 A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

4.11.13.3 A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante, sendo que o atendimento telefônico deve ser realizado em português.

4.11.13.4 Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias para consultas posteriores.

4.11.13.5 Cada chamado de suporte deverá receber uma identificação “única” por parte do fabricante e constar registradas no mínimo as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado de Suporte Técnico; Responsável pelo chamado no Fabricante; Responsável pelo chamado no Contratante; Gestão dos chamados (monitoração, follow-up e status); Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; Grau de Criticidade do problema.

4.11.14 Da equipe profissional envolvida

4.11.14.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.11.15 Da manutenção preventiva

4.11.15.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.11.16 Da manutenção corretiva

4.11.16.1 A manutenção corretiva será destinada a resolver os defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware de toda solução, compreendendo, também, a atualização de versões e correções dos componentes de software e hardware que se fizerem necessários.

4.11.16.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar defeito ou falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada, ou mesmo a substituição de seus componentes, podendo ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.

4.11.16.3 As visitas para prestação do serviço de manutenção corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para ao CONTRATANTE.

4.11.16.4 O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.16.5 Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.16.6 A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.13 Requisitos de Formação de Equipe

4.13.1 Não se aplica a este tipo de aquisição.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento dos Bens (OFB) e da Ordem de Início do Serviço (OIS) emitida pela Contratante.

4.14.2 A Ordem de fornecimento de Bens (OFB) indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3 A Ordem de início dos serviços (OIS), indicará o start da entrega dos equipamentos, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.4 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, inclusive feriados, de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

4.14.5 O andamento do fornecimento dos equipamentos devem ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.6 Na execução da entrega dos equipamentos, deve ser observada às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações.

4.14.7 Também, no que couber, na execução de entrega dos equipamentos deve ser observada às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos padrões de GOVERNO FEDERAL.

4.14.8 A CONTRATADA deve fornecer contatos do fabricante para abertura dos chamados.

4.14.9 Independente da forma disponibilizada pelo fabricante para abertura de chamado de suporte, deverá ser possível ao CONTRATANTE, sempre que achar conveniente, solicitar ou gerar relatórios de acompanhamento e gerência dos chamados, a fim de identificar chamados abertos, em atendimento, fechados, homologados, com pendência e demais informações necessárias para a perfeita gestão do contrato por parte do respectivo Gestor.

4.14.10 Somente os servidores/colaboradores designados pelo Contratante poderão utilizar o portal de abertura e acompanhamento de chamados, cabendo ao CONTRATANTE encaminhar à fabricante a relação deles para liberação de acesso.

4.14.11 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.12 Após execução, a Ordem de Serviço terá um dos seguintes resultados possíveis:

4.14.12.1. Aceito: os serviços foram executados conforme solicitado;

4.14.12.2 Aceito com Ajustes: quando houver necessidade de ajustes no serviço e/ou nos produtos/artefatos entregues, o CONTRATANTE registrará no documento de aceite todos os ajustes a serem realizados e estabelecerá o prazo para que a CONTRATADA resolva as pendências apresentadas, às custas da CONTRATADA. Caso não realize os ajustes no prazo estabelecido ou os ajustes não forem aprovados, a OS será considerada rejeitada e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas, a contar da data de início da O.S. original;

4.14.12.3 Rejeitado: quando o serviço entregue/executado não corresponder aos requisitos solicitados ou quando houver erros não tratados que impossibilitem a entrada em produção ou ainda quando não houver a entrega de produtos/artefatos discriminados na O.S. Neste caso, o prazo de entrega do serviço não será prorrogado, cabendo aplicação de penalidades por atraso.

4.14.13 A Ordem de Serviço somente será encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e os produtos entregues com a qualidade de mandada e devidamente aceita pelo demandante, aprovada pelo Fiscal Técnico e atestada pelo Gestor do Contrato.

4.14.14 Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência da área de mandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao exposto inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.14.15 Ocorrendo algum indicador que ultrapasse os limites estabelecidos de entrega dos equipamentos, serão aplicadas glosas e/ou sanções.

4.14.16 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.14.17 A fiscalização da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

4.14.19 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na contratação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1 Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) – em especial atenção à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares); à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e suas normas complementares.

4.15.1.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.15.1.3 Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que ela o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente do CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que o CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.15.1.4 A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

4.15.1.5 A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE todos os seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e etc.

4.15.1.6 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.15.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO para que seja providenciada a imediata revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.15.1.8 Conforme aplicável para a característica dos serviços contratados, a CONTRATADA deve garantir que sua equipe profissional seja treinada, qualificada e esteja disponível para executar os serviços atribuídos.

4.15.1.9 Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

4.15.1.10 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.15.1.11 A Contratada deve reportar de imediato à Contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

4.15.1.12 No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94 /2022).

4.15.1.12.1 Algumas categorias de requisitos de segurança da informação e privacidade são: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos a Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro e etc.

4.15.1.13 Do tratamento de dados pessoais

4.15.1.13.1 A participação no licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tomado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pelo CONTRATANTE, na forma da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

4.15.1.13.2 Os LICITANTES licitante estão cientes de que esta Administração - controladora dos dados — sempre que possível tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4.15.1.13.3 O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

4.15.1.13.4 Caberá às licitantes e ao CONTRATANTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- c) O CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido;
- e) O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;
- f) O CONTRATANTE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e
- g) Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

4.15.1.13.5 Na execução do contrato, A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas do CONTRATANTE, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

4.16 Vistoria

4.16.1 A vistoria prévia é facultativa, e o(s) representante(s) da empresa licitante poderão realiza-la nas instalações do CONTRATANTE.

4.16.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua PROPOSTA, as LICITANTES poderão realizar VISTORIA TÉCNICA, nas instalações do CONTRATANTE, acompanhadas por servidor designado para esse fim, o qual assinará a DECLARAÇÃO DE VISTORIA comprobatória da vistoria efetuada, se necessário.

4.16.3 Na VISTORIA TÉCNICA serão apresentadas aos LICITANTES interessados as seguintes informações – cujo nível de sensibilidade ou detalhamento não permitem sua divulgação junto a esse Estudo Técnico Preliminar: Detalhamento e esclarecimento de dúvidas sobre ambiente tecnológico do CONTRATANTE; e Esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos elaborados pelos LICITANTES acerca do presente Estudo Técnico Preliminar e das demais informações prestadas durante a VISTORIA TÉCNICA.

4.16.4 A VISTORIA TÉCNICA será limitada a uma LICITANTE interessada por vez e deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à data de sua realização.

4.16.5 O prazo para VISTORIA TÉCNICA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do EDITAL, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.16.6 Quando autorizadas, as VISTORIAS TÉCNICAS poderão ser realizadas de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 17 horas, com duração máxima estimada de 01 (uma) hora, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3207-5206 ou 3207-5214 ou 3207-5583 ou por e-mail (sti.contratos@inca.gov.br).

4.16.7 Para a realização da VISTORIA TÉCNICA, a LICITANTE ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.16.8 Para fins de qualificação técnica a realização da VISTORIA TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação pelo LICITANTE, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO) assinada pelo servidor responsável, conforme Anexo.

4.16.9 Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019-Plenário, fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO), sem prejuízo à consecução do OBJETO.

4.16.10 Em caso de não realização da VISTORIA TÉCNICA, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço sem decorrência da execução do OBJETO da contratação.

4.16.11 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, assumindo, assim plena responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial que atenderá a totalidade do edital de contratação.

4.16.12 A não apresentação de quaisquer dos documentos acima relacionados implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.17 Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1 Em conformidade com o Decreto Nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

4.18 Sustentabilidade

4.18.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18.1.1 Os serviços deverão ser prestados, no que couber, de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012.

4.18.1.2 No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017 /SEGES e 94/2022/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.18.1.3 É dever da CONTRATADA observar entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.18.1.4 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

4.19 Subcontratação

4.19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20 Garantia da Contratação

4.20.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade SEGURO-GARANTIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.20.2 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.

4.20.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.20.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.20.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e 6.19.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.20.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.20.6, observada a legislação que rege a matéria.

4.20.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.20.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

4.20.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.12 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.14 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.20.14.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Estudo Técnico Preliminar.

4.21 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.21.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.21.1.1 A licitante deverá considerar o fornecimento de todos os equipamentos /componentes e serviços que se fizer necessária para atender os itens ofertados.

4.21.1.2 Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante.

4.21.1.3 Outras informações relevantes para o dimensionamento da proposta podem ser encontradas ao longo do Edital e seus anexos.

4.22 Papéis e Responsabilidades

4.22.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.22.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.22.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar;

4.22.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.22.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.22.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.22.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.22.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

4.22.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

4.22.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.22.1.10 Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados; e

4.22.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato.

4.22.2 São obrigações do CONTRATADO:

4.22.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.22.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.22.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.22.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

4.22.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.22.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos;

4.22.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos equipamentos durante a execução do contrato;

4.22.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.22.2.9 Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

4.22.2.10 Executar o objeto licitado, sendo vedada a subcontratação, em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas

neste Estudo Técnico Preliminar e em sua PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL, assumindo-as integralmente, bem como, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.22.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à UNIÃO ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da GARANTIA, caso exigida no EDITAL, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.22.2.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

4.22.2.13 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

4.22.2.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

4.22.2.15 Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

4.22.2.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com a legislação vigente, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

4.22.2.17 É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.

4.22.2.18 Encaminhar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.

4.22.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência do cumprimento do contrato.

4.22.2.20 No que couber, atentar ao disposto no Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

4.22.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

4.22.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.22.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

4.22.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

4.22.3.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

4.22.3.3.2 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

4.22.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

4.22.3.4.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento dos equipamentos;

4.22.3.4.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento dos equipamentos aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

4.22.3.4.3 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição dos equipamentos.

4.22.4 Delimitação e competência: Para a finalidade da instrução processual, e composição da equipe de planejamento, informamos que a participação do Serviço de Engenharia Clínica limitar-se-á a:

4.22.4.1 Apoio, quando devidamente solicitado e formalizado pelo usuário, para revisão da especificação técnica.

4.22.4.2 Apoio, quando devidamente solicitado e formalizado pelo Serviço de Compras, para identificação de potenciais fornecedores.

4.22.4.3 Apoio, quando devidamente solicitado e formalizado pelo usuário, para análise técnica do equipamento ofertado no certame, de forma a subsidiar tecnicamente a emissão de seu parecer técnico final.

4.22.4.4 Apoio técnico, quando devidamente solicitado e formalizado pelas demais áreas da Coordenação de Administração Geral.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme inciso II do art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

- e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
- f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
- g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
- h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
- i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
- j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

5.2 Logo, foram identificados as seguintes soluções para atender o objetivo da contratação:

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação de garantia dos equipamentos existentes
2	Aquisição de Novos Equipamentos de monitores de diagnóstico
3	Contratação de solução de Monitores de diagnóstico na modalidade de serviço

5.2.1 Solução 1: Renovação de garantia dos equipamentos existentes

5.2.1.1 No que tange aos equipamentos de monitores de diagnósticos existentes atualmente neste parque computacional, foi descontinuado pelo seu fabricante e não tem mais como prologar sua garantia, suporte e atualizações de software disponibilizados, pois não possuem mais peças de reposição junto ao Fabricante.

5.2.1.2 O atual equipamento está com contrato de suporte e garantia realizado por terceiros, vencido, impossibilitando a renovação da garantia por mais tempo.

5.2.2 Solução 2: Aquisição de Novos Equipamentos de monitores de diagnóstico

5.2.2.1 Quanto à aquisição de novos monitores de diagnóstico, a melhor solução está num equipamento de nova geração e calibrado.

5.2.2.2 Quanto à aquisição de novos equipamentos de monitores de diagnóstico otimizará a infraestrutura do INCA, agilizando pesquisa, análise e diagnósticos de pacientes.

5.2.2.3 Quanto à aquisição de monitores de diagnóstico, além da atualização do aparato de equipamentos para laudo de Pacientes, a aquisição de novos equipamentos permitirá o aumento e melhoria na agilidade e capacidade do INCA de produção de resultado de laudos em menor tempo.

5.2.2.4 A integração de novos monitores pode ser mais econômica do que a substituição completa. Isso permite que o hospital aproveite a vida útil restante dos monitores mais antigos, direcionando investimentos apenas para as áreas que realmente precisam de atualização. Essa integração gradual de novos monitores permite uma transição suave, sem interrupções significativas nas operações diárias do hospital. Os profissionais de saúde podem se adaptar progressivamente às novas tecnologias. Em resumo, integrar novos monitores com os antigos pode ser uma abordagem estratégica para otimizar recursos, minimizar custos e facilitar uma transição suave para tecnologias mais avançadas, desde que seja cuidadosamente planejada e gerenciada.

5.2.3 Solução 3: Contratação de solução de Monitores de diagnóstico na modalidade de serviço

5.2.3.1 Uma nova forma de contratação, é contratação na modalidade de serviço, onde a empresa contratada, mediante pagamentos na forma de mensalidade, prove o fornecimento da solução (equipamentos) contratada.

5.2.3.2 Essa modalidade, que abrange todos os equipamentos deste ETP, é onde a empresa contratada realiza o fornecimento, instalação e configuração do equipamento na rede de dados do cliente, mediante o pagamento de um valor mensal fixo, ficando a empresa contratada responsável pela garantia, suporte e monitoramento do equipamento. Essa modalidade se assemelha a uma locação.

5.2.3.3 No caso da locação, não foi encontrado nenhuma ATA de registro de preços da solução disponível no mercado, não havendo uma possibilidade de previsibilidade ou valor fixo a pagar mensalmente, o que dificulta o planejamento para a previsão orçamentária, porém foi realizado cotação com uma empresa que realiza a locação destes equipamentos, conforme anexo.

5.2.3.4 Nestes casos, o não pagamento do valor da mensalidade, em virtude de o equipamento não pertencer ao cliente, acarreta na suspensão da prestação do serviço e remoção dos equipamentos e, sendo um equipamento que gera análise e emissão de laudos, torna-se um equipamento fundamental no funcionamento do atendimento aos pacientes, tal suspensão na prestação do serviço traria enormes prejuízos a instituição deixando seus clientes(Paciente) sem agilidade no diagnóstico.

5.2.3.5 Após pesquisas no mercado, não foi possível identificar algum Sistema de Registro de preço que atendessem as necessidades do INCA nas características e/ou quantidades dos itens e suas garantias pretendidas.

5.2.3.6 Por se tratar de uma solução com contratação na modalidade de serviço, a qual depende de pagamentos mensais para a continuidade na prestação de serviço, tal contratação depende da disponibilidade de verbas destinadas a custeio.

5.2.3.7 É comum, ano após ano, a realização de cortes no orçamento por parte do Governo Federal, inclusive nas verbas destinadas a custeio. A falta do pagamento do valor mensal referente ao serviço contratado, em virtude de o equipamento não pertencer ao cliente, pode acarretar a suspensão dos serviços prestados e, sendo os equipamentos fundamentais para o funcionamento de diversos setores críticos da instituição, tal suspensão do serviço prestado traria enormes prejuízos ao funcionamento do INCA trazendo, inclusive, a indisponibilidade de laudos de pacientes, atividades de pesquisa e projetos de engenharia. Mesmo com o risco citado acima, a equipe de planejamento realizou pesquisa no mercado para realizar uma análise comparativa de preços executados.

5.3 Nesta seção, as soluções identificadas e consideradas inviáveis são registradas conforme previsto no §1º do art. 11 da IN. 01 /2019 SGD/ME. A inviabilidade da contratação de determinada solução pode se dar por diversos motivos. Tais circunstâncias impeditivas podem ser transitórias ou permanentes.

5.3.1 Conforme análise, as seguintes soluções foram consideradas inviáveis:

5.3.1.1 **Solução 1: Renovação de garantia dos equipamentos existentes:** O atual equipamento de monitores de diagnóstico foram descontinuado pelo fabricante. A renovação de garantia também não iria atender as demandas de Laudo da radiologia, que fazem necessário de aumento da quantidade dos equipamentos utilizados no setor para agilizar e melhorar suas tarefas.

5.3.2 Conforme análise, as seguintes soluções foram consideradas viáveis:

5.3.2.1 Uma vez identificadas as diferentes soluções viáveis, bem como feita a contextualização do arcabouço normativo acima, passa-se ao estudo da comparação de custos, propriamente, entre as

soluções. A presente seção registra comparação de Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inciso III do art. 11. da IN 01.2019 SGD /ME:

Solução 2							
Descrição : Aquisição de Novos Equipamentos de monitores de diagnóstico.							
L O T E	I T E M	DESCRIÇÃO	CATMAT	Q N T D	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Monitor Diagnóstico TIPO I	451812	14	Radiologia HC1 (12 unidades do TIPO I) Radiologia HC2 (02 unidades do TIPO I)	R\$ 30.625,53	R\$ 428.757,42
	2	Monitor Diagnóstico TIPO II	451812	4	Radiologia HC3 (04 unidades do TIPO II)	R\$ 65.850,00	R\$ 263.400,00
VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO COM GARANTIA 60 MESES							R\$ 692.157,42

5.3.2.2 O valor citado acima foi retirado através do mapa de preços inserido no SEI, utilizando a média entre os menos preços obtidos de cada marca ofertada.

Solução 3								
Descrição : Contratação de solução de Monitores de diagnóstico na modalidade de serviço								
G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO	CATMAT	Q N T D	LOCAL	VALOR DE ENTRADA (12MESES)	VALOR MENSAL (48 MESES)	VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO POR 60 MESES

1	1	Monitor Diagnóstico TIPO I	451812	14	Radiologia HC1 (12 unidades do TIPO I)	R\$ 119.952,00	R\$ 7.800,00	R\$ 494.352,00
				Radiologia HC2 (02 unidades do TIPO I)				
	2	Monitor Diagnóstico TIPO II	451812	4	Radiologia HC3 (04 unidades do TIPO II)	R\$ 87.552,00	R\$ 5.696,00	R\$ 360.960,00
VALOR TOTAL LOCAÇÃO POR 60 MESES								R\$ 855.312,00

5.3.2.3 Proposta de Locação destes equipamentos em anexo.

5.4 Conclusão

5.4.1 Com base nas informações apresentadas, concluímos que a metodologia mais adequada para a contratação é o Sistema de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de monitores de diagnóstico. Essa medida busca atender às necessidades tecnológicas do Instituto Nacional do Câncer, conforme as especificações e condições detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2 Considerando o aumento das atividades da Instituição nas áreas de diagnóstico, pesquisa e ensino, bem como a necessidade de modernização e adequação dos ambientes de saúde, a aquisição desses equipamentos torna-se imprescindível para suprir as demandas tecnológicas da instituição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Monitores de Diagnóstico Radiológico, com o intuito de suprir as carências tecnológicas do Instituto Nacional de Câncer, conforme especificações e condições contidas neste estudo técnico preliminar . Considerando o aumento das atividades da Instituição no campo de diagnóstico, considerando a necessidade de adequação e instrumentalização dos ambientes de Saúde

6.2 Com base nas informações extraídas, e das novas necessidades das áreas requisitantes, estima-se uma demanda, conforme abaixo:

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q N T D	LOCAL

1	1	Monitor Diagnóstico TIPO I	UN	14	Radiologia HC1 (12 unidades do TIPO I)
					Radiologia HC2 (02 unidades do TIPO I)
	2	Monitor Diagnóstico TIPO II	UN	4	Radiologia HC3 (04 unidades do TIPO II)

6.2 Especificação detalhada:

6.2.1 Monitor de Diagnóstico TIPO I (ITEM 1):

- 6.2.1.1 Deverá ser um Monitor usado para Diagnóstico;
- 6.2.1.2 Deverá ser de Tipo LCD;
- 6.2.1.3 Deverá possuir Tamanho 21.3"ou superior;
- 6.2.1.4 Deverá possuir tela Colorida (IPS) 2MP;
- 6.2.1.5 Deverá possuir MATRIZ ATIVA, para uso no Diagnóstico: mínimo Brilho de 900 cd/m2; • Deverá possuir Relação de contraste real de no mínimo de 1800:1;
- 6.2.1.6 Deverá possuir Graduação de cores: mínima de 10 bits (1024) por pixel ou superior;
- 6.2.1.7 Deverá possuir Pixel Pitch de no mínimo 0.27 mm x 0.27mm;
- 6.2.1.8 Deverá possuir Resolução mínima, em pixels, de 1200 x 1600;
- 6.2.1.9 Deverá possuir modos de imagem: retrato e paisagem automáticos;
- 6.2.1.10 Deverá possuir calibração automática de luminância interna;
- 6.2.1.11 Deverá possuir Luminância calibrada do DICOM de no mínimo 400 cd/m2;
- 6.2.1.12 Deverá possuir Software de Verificação de Calibragem DICOM, incluso;
- 6.2.1.13 Deverá possuir pelo menos 02 Entrada de vídeo: Displayport, acompanhado de seus respectivos Cabos conectores;
- 6.2.1.14 Deverá possuir filtro antirreflexivo ou painel IPS com tratamento antirreflexo;
- 6.2.1.15 Deverá possuir Base giratória com regulagem de altura;
- 6.2.1.16 Deverá possuir ergonomia: Ajuste de Altura; Inclinação, Giro e Pivô;
- 6.2.1.17 Deverá possuir Ângulo de visualização horizontal e vertical de no mínimo 176º;
- 6.2.1.18 Deverá possuir alimentação 110 e 220 Volts de forma automática;
- 6.2.1.19 Deverá possuir Certificação ambiental: RoHS;

6.2.1.20 Deverá possuir Certificação de segurança: CE e FCC, CCC, VCCI;

6.2.1.21 Deverá possuir Certificação médica: FDA 510(K);

6.2.1.22 Deverá possuir Registro na ANVISA;

6.2.2 Monitor de Diagnóstico II (ITEM 2):

6.2.2.1 Monitor usado para Diagnóstico;

6.2.2.2 Deverá ser do Tipo LCD;

6.2.2.3 Deverá possuir Tamanho mínimo de 21.3";

6.2.2.4 Deverá ser Monocromático (IPS) 5MP;

6.2.2.5 Deverá possuir MATRIZ ATIVA, para uso no Diagnóstico com o Brilho mínimo de 1300 cd/m₂ ;

6.2.2.6 Deverá possuir Relação de contraste real de no mínimo 1400:1;

6.2.2.7 Deverá possuir Graduação de cinza mínima de 10 bits (1024) por pixel;

6.2.2.8 Deverá possuir Pixel Pitch de no mínimo 0,165 mm x 0,165mm;

6.2.2.9 Deverá possuir Resolução mínima(pixels) de 2560 x 2048 (retrato) e 2048 x 2560 (paisagem);

6.2.2.10 Deverá possuir Ângulo de visão mínimo de 176°;

6.2.2.11 Deverá possuir Luminância calibrada DICOM de no mínimo de 600 cd/m²;

6.2.2.12 Deverá possuir Calibração automática de luminância interna;

6.2.2.13 Deverá possuir Software de Verificação de Calibragem DICOM, incluso;

6.2.2.14 Deverá possuir pelo menos 02 Entrada de vídeo: Displayport, acompanhado de seus respectivos Cabos conectores;

6.2.2.15 Deverá possuir filtro antirreflexivo ou painel IPS com tratamento antirreflexo;

6.2.2.16 Deverá possuir Base giratória com regulagem de altura;

6.2.2.17 Deverá possuir ergonomia: Ajuste de Altura; Inclinação, Giro e Pivô;

6.2.2.18 Deverá possuir Ângulo de visualização horizontal e vertical de 178°;

6.2.2.19 Deverá possuir Alimentação 110 e 220 Volts de forma automática;

6.2.2.20 Deverá possuir Certificação ambiental: RoHS;

6.2.2.21 Deverá possuir Certificação de segurança: CE e FCC, CCC, VCCI;

6.2.2.22 Deverá possuir Certificação médica: FDA 510(K) para mamografia e tomossíntese de mama; e

6.2.2.23 Deverá possuir Registro na ANVISA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa da demanda ocorreu através de um e-mail interno para todas as Coordenações dar radiologias do INCA que fazem uso deste tipo de equipamento (Monitor de Diagnóstico), os setores envolvidos enviaram sua estimativas, assim como, a justificativa da quantidade, conforme descrito no campo "Descrição da necessidade" deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 A estimativa das quantidades a serem contratadas para o Estudo Técnico Preliminar, prevê a aquisição de monitores de diagnóstico de radiologia e mamografia para laudos médicos no INCA, deve basear-se nos seguintes aspectos destacados no documento:

7.2.1 Monitores necessários:

- **Monitores de 2MP:** Utilizados para exames de Raios X .
- **Monitores de 5MP:** Essenciais para mamografias e Tomografia Computadorizada, devido à precisão necessária para detectar microcalcificações.

7.2.2 Unidades e profissionais que utilizam os monitores:

- **HC-I:** 36 profissionais médicos, incluindo 13 médicos responsáveis pela revisão e liberação de laudos, além de 23 residentes em rodízio para laudos de Raio X, Tomografia e Ressonância Magnética.
- **HC-II:** Apenas 2 estações de trabalho disponíveis para residentes, o que limita a produtividade.
- **HC-III:** Tem necessidade de duas workstation completas com monitor de 5MP, sendo uma para mama e uma para repor que foi tirada da sala de laudos para ser instalada na sala da nova Tomografia que foi instalada.

7.2.3 Demanda:

- **Aumentar a produtividade** dos médicos e residentes, permitindo um maior número de laudos processados diariamente;
- **Reduzir o tempo de espera dos pacientes** para a emissão dos laudos, garantindo diagnósticos mais rápidos e precisos;
- **Expandir o número de estações de trabalho**, especialmente na unidade HC-II, que atualmente conta com apenas duas estações, limitando a atuação dos residentes e contribuindo para o aumento da fila de espera.

7.3 Com base nesses dados, a quantidade de monitores sugerida deve considerar:

- **Monitores de 2MP:** Acrescentar de monitores antigos e ampliação para cobrir a demanda de exames de Raios X.
- **Monitores de 5MP:** Ampliação para garantir a precisão em exames de mamografia e Tomografia.

7.4 Esses cálculos podem ser refinados ao considerar o número de estações por unidade e a necessidade de aumentar a produtividade nas unidades INCA:

G R	I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q N T D	LOCAL
--------	------------------	-----------	-------------------------	------------------	-------

U P O					
1	1	Monitor Diagnóstico TIPO I	UN	14	Radiologia HC1 (12 unidades do TIPO I)
					Radiologia HC2 (02 unidades do TIPO I)
	2	Monitor Diagnóstico TIPO II	UN	4	Radiologia HC3 (04 unidades do TIPO II)

7.2 Neste cenário, a solução planejada contempla apenas a **aquisição de novos monitores de diagnóstico**, sem previsão de substituição dos monitores atualmente em uso, cujas garantias já expiraram.

7.3 Reforçamos a importância de considerar a renovação do parque tecnológico de monitores de diagnóstico para garantir a precisão dos laudos e a segurança dos pacientes, bem como para minimizar o risco de interrupções nos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 692.157,42

8.1 A pesquisa de preços foi realizada segundo os requisitos da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020. De acordo com a IN citada, a pesquisa deverá ser realizada a partir de pelo menos uma das seguintes fontes:

“I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;”

8.2 Embora várias contratações possuam vários modelos de equipamentos, de diferentes fabricantes, poucos itens coincidem, mesmo que parcialmente, com as especificações demandadas para esta ocorrência. Isso não significa, contudo, que as exigências deste processo sejam demasiadamente rigorosas, pelo contrário, não há nenhum requisito técnico demandado que não seja comum à vários fabricantes. Ocorre que há no mercado centenas de modelos de equipamentos , resultando em uma quantidade de possíveis combinações de características incrivelmente ampla.

8.3 Além das possíveis combinações de características de hardware, ainda existem diferentes tipos de de SLA para suporte, período de suporte/garantia e dimensões de monitores com a especificação desejada. Por conta disso, é altamente improvável que seja possível encontrar em ARPs válidas com equipamentos que reúnam todas as características técnicas e condições especificadas para este projeto.

“III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;”

8.4 Os equipamentos deste projeto não são encontrados em portais de venda online.

“IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

8.5 Finalmente, cabe salientar que todos os equipamentos que farão parte da solução são importados e, portanto, cotados em dólar. A moeda americana sofreu, e ainda sofre, intensa oscilação, logo a tomada de preços com base em atas de registro de preços e não reflita os preços considerando esta variação cambial, e visto que se forem utilizadas ARP antigas, as mesmas não estariam refletindo a realidade atual do mercado, havendo uma grande possibilidade de utilização de um preço defasado, baseado em uma cotação de dólar não condizente com a realidade atual, resultando assim em um preço de referência não factível, gerando uma concorrência fracassada e consequente desperdício de recursos.

8.6 Com base nisso, fica evidente que não há viabilidade prática em utilizar preços de referência de atas de registro de preços existentes. A melhor estratégia, portanto, é uma consulta ao mercado à fim de obter propostas, com preços atuais, da solução integralmente compatível nas características e condições especificadas para este projeto do INCA.

8.7 Neste caso, considerando que esses valores são obtidos através de propostas comerciais é possível afirmar que, no momento da disputa dos lances, haverá uma redução significativa nos preços. Abaixo a tabela de preços:

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Q N T D	LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Monitor Diagnóstico TIPO I	UNIDADE	14	Radiologia HC1 (12 unidades do TIPO I) Radiologia HC2 (02 unidades do TIPO I)	R\$ 30.625,53	R\$ 428.757,42
	2	Monitor Diagnóstico TIPO II	UNIDADE	4	Radiologia HC3 (04 unidades do TIPO II)	R\$ 65.850,00	R\$ 263.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 692.157,42

8.8 A estimativa de custo total da contratação é de R\$ 692.157,42 (Seiscentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) com 60 (sessenta) meses de garantia do equipamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Ao optar pelo não parcelamento, é possível garantir que todos os monitores adquiridos, provenham de um único fornecedor, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos. Isso é especialmente relevante em ambientes hospitalares, onde a uniformidade dos dispositivos facilita a operação, a manutenção e o suporte técnico, evitando problemas de interoperabilidade entre diferentes marcas ou modelos.

9.2 A não divisão da solução simplifica a administração do contrato, uma vez que a contratação de um único fornecedor evita a necessidade de gerir múltiplos contratos, cronogramas e entregas. Além disso, a centralização do fornecimento e da garantia permite um melhor acompanhamento e controle sobre os prazos, entregas, qualidade dos produtos e eventuais responsabilidades contratuais.

9.3 A aquisição em lote de monitores de 2MP e 5MP, sem parcelamento, pode resultar em uma negociação mais vantajosa com o fornecedor, que poderá oferecer melhores condições de preço, prazos e condições de pagamento em função do volume contratado. Isso tende a aumentar a competitividade entre os licitantes, que poderão ofertar descontos em contratos globais, gerando economia para a Administração.

9.4 Ao concentrar a aquisição em um único lote, haverá maior facilidade logística, com a entrega e instalação dos monitores ocorrendo de forma coordenada e integrada. Isso diminui a necessidade de cronogramas distintos para cada tipo de monitor e possibilita uma implementação mais ágil, sem prejuízo às atividades hospitalares. Adicionalmente, o não parcelamento garante uma integração mais eficiente com o sistema hospitalar (como o PACS), minimizando potenciais falhas que podem ocorrer ao lidar com equipamentos de fornecedores diferentes.

9.5 A contratação de múltiplos fornecedores em um processo parcelado pode aumentar o risco de atrasos, pois cada empresa teria seu próprio cronograma de entrega e instalação. Com a contratação centralizada, o fornecedor escolhido será responsável por todos os monitores, o que permite uma implementação mais rápida e com menor chance de desencontro entre prazos, entregas e etapas de instalação.

9.6 Optando por um único fornecedor, a garantia e o suporte técnico se tornam mais simples e eficientes. Caso surjam problemas técnicos, a Administração terá apenas um ponto de contato para resolver todas as questões relativas aos monitores, independentemente do tipo (2MP ou 5MP), facilitando a solução de problemas e reduzindo o tempo de inatividade.

9.7 O não parcelamento da solução para aquisição de monitores de radiologia de 2MP e 5MP é justificado pela necessidade de padronização tecnológica, redução de custos, eficiência operacional e simplificação dos processos logísticos e contratuais. Essa abordagem assegura maior controle, facilita a gestão do contrato e otimiza a implementação dos monitores, beneficiando diretamente o fluxo de trabalho no ambiente hospitalar e garantindo maior eficiência para a Administração.

9.8 A decisão de não parcelar a aquisição de monitores de radiologia de 2MP e 5MP está embasada nos princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Primeiramente,

o princípio da eficiência (art. 5º) orienta que a Administração deve buscar a melhor relação entre recursos e resultados, o que é favorecido pela centralização da compra, garantindo padronização tecnológica e facilidade de gestão.

9.9 Além disso, o princípio da economicidade (art. 6º, III) justifica o não parcelamento, pois adquirir os monitores em um único lote pode gerar economia de escala, permitindo negociações mais vantajosas em termos de preço e condições contratuais.

9.10 A gestão simplificada também é assegurada pelo art. 18, que destaca a importância do planejamento adequado nas contratações, com a centralização favorecendo o controle e a execução do contrato. Ainda, o art. 40 obriga a justificativa da decisão de não parcelar, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação como um todo, o que neste caso, se traduz em maior eficiência operacional e menor risco de atrasos ou incompatibilidades.

9.11 Por fim, a gestão de riscos (art. 6º, XIII) é melhor realizada com a contratação de um único fornecedor, facilitando o monitoramento e mitigação de problemas que possam impactar a entrega ou integração dos monitores, garantindo a eficácia na implementação da solução.

9.12 Dessa forma, o não parcelamento da solução atende aos objetivos de eficiência, economicidade e simplificação administrativa, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não são necessárias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações(PCA) do INCA para 2023 /2025, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 10 de janeiro de 2019 e está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS"

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Atender as necessidades de negócio da Instituição, seguindo os objetivos estratégicos do INCA definidos no PCA/INCA 2023/2025.

12.2 A contratação de monitores de radiologia de alta resolução (2MP e 5MP) trará uma série de benefícios importantes para a instituição, impactando diretamente a qualidade dos serviços médicos oferecidos e a eficiência operacional dos setores de diagnóstico por imagem. Os principais benefícios esperados incluem:

12.3 Melhoria na qualidade diagnóstica: monitores de 2MP e 5MP possuem altíssima definição, permitindo maior precisão na análise de imagens radiológicas, como radiografias, tomografias e mamografias. São especialmente importantes para diagnósticos detalhados, como a detecção precoce de lesões ou tumores, onde a eficácia dos tratamentos médicos e a segurança dos pacientes dependem disso.

12.4 Padronização tecnológica e integração: a adoção de monitores de alta resolução vai padronizar os equipamentos nos departamentos de radiologia, facilitando a integração com o sistema PACS e outros sistemas de gerenciamento de imagens. Isso ajuda a evitar problemas de incompatibilidade e garante um fluxo de trabalho contínuo e eficiente para os profissionais da saúde.

12.5 Aumento da eficiência operacional: com monitores mais recentes e de alta resolução, os radiologistas poderão realizar exames e análises de maneira mais ágil e precisa, aumentando a velocidade e a precisão. A rapidez no processamento e análise das imagens tornará o atendimento aos pacientes mais eficaz, com menor tempo de espera para diagnósticos.

12.6 Suporte para exames de alta complexidade: o monitor de 5MP desempenha um papel importante em dar suporte a exames que exigem alta resolução, como na mamografia digital, onde a visualização de microcalcificações e outras anomalias no seio deve ser muito detalhada. Isso permitiria ao hospital ter diagnósticos de alta complexidade e ampliar o leque de serviços realizados dentro dele.

12.7 Redução de custos a longo prazo: como esses monitores de qualidade são fornecidos, reduz-se os custos de substituição e despesas com reparos frequentes envolvidos na manutenção e atualização dos equipamentos ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, a eficiência que esses monitores oferecem pode diminuir o número de exames repetidos que são realizados devido a erros diagnósticos, servindo por si só para reduzir os custos.

12.8 Conformidade com normas técnicas e exigências regulatórias: monitores de alta resolução cumprem os padrões técnicos estabelecidos na realização de exames de imagem no ambiente hospitalar, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos pelo órgão regulador. Isso eleva a credibilidade da instituição e a qualidade dos serviços prestados e ajuda a evitar problemas associados à qualidade inadequada no diagnóstico por imagem.

12.9 Melhoria da satisfação de pacientes e profissionais: a precisão e a rapidez no diagnóstico que esses monitores permitem elevam a confiança dos pacientes nos serviços prestados, melhorando vastamente a experiência qualitativa de passar pelo processo médico. Os profissionais também podem trabalhar com segurança e produtividade, melhorando o ambiente de trabalho e a satisfação no emprego.

12.10 Podemos concluir que tudo isso significa grandes ganhos em termos de qualidade diagnóstica, eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e conformidade com normas técnicas. As vantagens consequentes, portanto, afetam positivamente os profissionais e pacientes da área, onde agora os serviços do setor de saúde são mais ágeis, precisos e seguros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Monitores de alta resolução para diagnósticos médicos, especialmente os de 5MP, consomem energia elétrica em grandes volumes. A seleção de equipamentos que possuam certificações de eficiência energética pode reduzir o impacto ambiental no que diz respeito ao consumo de recursos

naturais e à emissão de gases poluentes devido à geração de energia. A adoção de critérios sustentáveis na contratação pode exigir a compra de monitores com menor consumo energético, o que reduziria o impacto ambiental ao longo do uso.

14.2 A durabilidade dos monitores também pode influenciar o impacto ambiental, uma vez que equipamentos de vida útil curta geram mais resíduos eletrônicos. A contratação de monitores com maior durabilidade, menor taxa de falhas e possibilidade de atualização tecnológica pode ser uma estratégia para reduzir a necessidade de substituição frequente, minimizando o volume de resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante; e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade; e não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15.2 Os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, que por sua vez estão alinhadas com objetivos estratégicos definidos no PCA do INCA, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL CARVALHO SILVA

Membro Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/10/2024 às 11:03:57.

MARCOS ANTONIO DIAS LIMA

Membro técnico



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 16:59:54.

RICARDO LUIZ PEREIRA MACEIRA

Membro administrativo



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 14:37:56.

CLAUDIA CARRADA TORRES

Chefe do Serviço de Diagnóstico por Imagem



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 14:48:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO INCA- locacao- RX270 - 102224.pdf (1.31 MB)
- Anexo II - COTAÇÃO INCA - locacao - GX560 - 102224.pdf (1.52 MB)

PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO CONTRATO ALUGUEL 5 ANOS - 102224

Apresentamos proposta de preços para o objeto: LOCAÇÃO DE MONITORES DICOM 5MP, MONOCROMÁTICO PARA LAUDO DE MAMOGRAFIA

Elaborada para:

INCA - Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva
CNPJ: 02.488.009/0001-19

A/C
PAULO ALMEIDA
paulo.almeida@centralit.com.br
21 98153 2287

PROPONENTE

DIAGITAL DIAGNOSTICOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 07.416.887/0001-42
Alameda Tocantins, 125 – conj 1102B
Bairro: Alphaville Centro Industrial
Cidade: Barueri Estado: SP CEP: 06455-020
Tel: (11) 3372-1860

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Guilherme Porto Bruno
Estado civil: Casado
Cargo: Diretor/Presidente
RG e Órgão Expedidor: 65.082.575-5 – Salvador - BA
CPF: 869121605-06
Endereço Residencial (completo): Av Sagitario, 00900 BL Sevilha- casa 161 Alphaville Conde I
06473-075 Barueri- SP
E-mail: adm@eizo.com.br

Pessoa para Contato: Paulo Castanho
11 – 99755 9008
E-mail: paulo@eizo.com.br

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

EIZO RADIFORCE GX560

Modalidade MAMOGRAFIA E TOMOSYNTHESIS

Monitor monocromático (escala de cinzas) compatível com padrão DICOM part 14, com Painel IPS com tratamento Anti Reflexo, Luz do Backlight em LED, Matriz de resolução de 2048 X 2560 (5MP-mega pixels), Tamanho de exibição: 21,3 polegadas, Ângulo de visão: 178°, 178°, Luminância: 2.500 cd/m², Luminância recomendada para calibração de 1000 cd/m² ; 600 cd/m² com uniformidade de luminância ativada,

Recurso de Uniformidade de luminância em todos os pontos da tela, Estabilização da luminância no máximo em 5 minutos, Nível de contraste:

1700:1, Pitch pixel: 0.165 x 0.165mm, Tempo de resposta: 12ms, Escala de cinza: 1024 níveis de cinza (10-bit), Sensor de Calibração automática de luminância e tons de cinza, Sensor de Presença, Sensor de luz ambiente, Sensor de luz de fundo, Interface DisplayPort, Software de Calibração de luminância e controle de qualidade remoto, Modo de calibração automática de tons de cinza (grayscale) e luminância por tipo de imagem com emissão de relatórios de conformidade, Modos de imagem retrato e paisagem automáticos, Modo de economia de energia, Registro FDA 510K (for mammography, tomosynthesis and general radiography), **Registro ANVISA - 81596770002**, Garantia de 60 meses, Assistência Técnica no Brasil – Barueri – SP, Tela de proteção antirreflexo, Cabo USB 2.0, Cabo de video (Link Duplo DVI-D), Cabo Display-Port, Cabo de Força Norma NBR 14136, Equipamento Bi Volt Automático



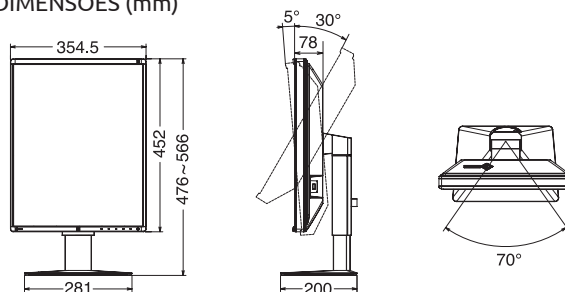
EIZO RadiForce® GX560

- **Retro iluminante em LED:** oferece maior vida útil ao monitor e menor consumo de energia;
- **Dotado da tecnologia LTPS (Low Temperature Polysilicon):** permite que o monitor atinja brilho máximo de 2.500 cd / m²;
- **Compatível com padrão DICOM Parte 14:** oferece imagens precisas e consistentes;
- **10 bits (DisplayPort):** 1024 de uma paleta de 16369 tons (14 bits)
- **SHARPNES RECOVERY:** Exclusiva tecnologia EIZO que evita a redução da nitidez (MTF), mantendo a imagem fiel ao padrão do equipamento de captura da imagem.
- **IFS – Integrated Front Sensor:** Calibração simplificada, programável e automática, através do sensor embutido no frame do monitor. Medições de brilho e tons de cinza de acordo com a programação do usuário, combinado ao software RadiCS LE que acompanha o monitor, você tem gerenciamento do Controle de Qualidade de forma simples e eficiente dentro do padrão DICOM Parte 14;
- **IPS- Integrated Presence Sensor:** Sensor que reconhece automaticamente a ausência do usuário, desligando o retro iluminante do monitor, poupando assim energia. Religando-o de forma automática, quando identificada a presença do usuário;
- **DUE – Digital Uniformity Equalizer:** função de uniformidade brilho em toda área da tela.
- **Configuração Multi-Monitor:** Através de uma conexão DisplayPort é possível conectar vários monitores em sequência. Essa tecnologia permite montar uma configuração de vários monitores sem o incômodo do excesso de cabos.

ESPECIFICAÇÕES

Modelos		GX560-BK-MD - Dual c/ tratamento AG, frame preto GX560-ARBK-MD - Dual c/ tratamento AR, frame preto GX560-BK - Single c/ tratamento AG, frame preto GX560-ARBK - Single c/ tratamento AR, frame preto
Painel	Tipo	Monocromático IPS com tratamento antirreflexo
	Backlight	LED
	Tamanho	21.3" (54.1 cm)
	Resolução Nativa	2048 x 2560 (4:5 aspect ratio)
	Tamanho exibição da imagem (H x V)	337.9 x 422.4 mm
	Pixel Pitch	0.165 x 0.165 mm
	Display Colors	10 bits (DisplayPort); 1.024 de uma paleta de 16.369 tons (14 bits)
	Ângulo de Visão (H / V, típico)	178° / 178°
	Brilho (típico)	2500 cd/m ²
	Brilho recomendado para Calibração	1000 cd/m ² , 600 cd/m ²
Sinais de Vídeo	Contraste (típico)	1700:1
	Tempo de Resposta (típico)	12 ms (black-white-black)
	Terminais de entrada	DisplayPort x 2, DVI-D (dual link)
	Terminais de Saída	DisplayPort (daisy chain)
USB	Digital Scanning Frequency (H / V)	31 - 135 kHz / 23 - 61 Hz
	Upstream	USB 2.0: Type-B x 2
Power	Downstream	USB 2.0: Type-A x 2
	Power Input	AC 100 - 240 V: 50 / 60 Hz
	Typical Power Consumption	28 W
	Maximum Power Consumption	79 W
Sensores		Backlight Sensor, Integrated Front Sensor, Presence Sensor, Ambient Light Sensor
Recursos e Funções	Power Save Mode	1 W or less
	Estabilização de Brilho	Yes
	Equalizador de uniformidade digital	Yes
	Work-and-Flow, Point-and-Focus	Switch-and-Go, Point-and-Focus
Especificações físicas	Calibrações pré definidas	CAL Switch (DICOM, CAL1, CAL2 e Text)
	Idiomas OSD	English, German, French, Italian, Japanese, Simplified Chinese, Spanish, Swedish, Traditional Chinese
	Peso Líquido	GX560-MD, GX560-AR-MD 17.1kg GX560, GX560-AR 8kg
	Peso Líquido (Sem Suporte)	5.2 kg
Certificações e padrões		100 x 100 mm
FDA		510 (k) Tomossíntese, Mamografia e Radiologia Geral
Software	Recursos e Funções	CB, CE / UKCA (Medical Device), ANSI / AAMI ES60601-1, CAN/CSA-C22.2 No. 60601-1, IEC/EN60601-1, VCCI-B, FCC-B, CAN ICES-3 (B), RCM, RoHS, China RoHS, WEEE, CCC, EAC
	Software	RadiCS - Software de Calibração e Controle de Qualidade
Acessórios fornecidos	Recursos e Funções	RADICS
	Recursos e Funções	RADICS
Garantia	Cabos de Sinal	GX560-MD, GX560-AR-MD: DisplayPort (3 m) x 4, DisplayPort (1 m) GX560, GX560-AR: DisplayPort (3m) x 2
	Outros	AC power cord (3 m) x 2, USB Type-A - USB Type-B cable (3 m) x 4, Utility Disk (RadiCS LE, PDF instruções de uso, PDF manual de instalação, instruções de uso

DIMENSÕES (mm)



VALOR DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	MARCA / MODELO	VALOR ENTRADA	48 PARCELAS MENSAIS DE
1	2	UNIDADE	04	Monitor PACS II	Monitor LCD Monocromático, DICOM, 5mp de 21,3"	EIZO RADIFORCE GX560	R\$ 87.552,00	R\$ 5.696,00

TOTAL	R\$ 360.960,00
-------	----------------

Valor por extenso: TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Aluguel: Contrato 60 (sessenta meses)
- Entrada: **O Valor da entrada quita os 12 primeiros meses de aluguel**
- Mensalidades: Parcelas 13 a 60 serão corrigidas anualmente pelo IPCA
- Multa por quebra contratual: 50% do saldo devedor
- Ao término do período de 5 anos, pode-se renovar o contrato por mais um período ou os monitores retornam para a EIZO
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Procedência: EIZO CORPORATION – JAPÃO.

Declaramos que cotamos os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Declaramos que serão fornecidos os manuais técnicos do equipamento, da especificação aqui apresentada.

Declaramos que o produto ofertado é de fabricação seriada da empresa e que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado pelo prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Declaramos que todos os equipamentos são novos, que não possuem nenhuma peça/parte/componente recondicionada / remanufaturada ou reaproveitada de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso.

Declaramos que os bens atendem aos mais rígidos padrões médicos, de segurança e de emissão EMC e que obedecem à estipulação do presente edital.

Barueri, 22 de Outubro de 2024

PAULO CASTANHO
RG 15.278.473
Gerente comercial
paulo@eizo.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

COTAÇÃO CONTRATO ALUGUEL 5 ANOS - 102224

Apresentamos proposta de preços para fornecimento do objeto: LOCAÇÃO MONITORES DICOM 2MP, COLORIDO PARA PRODUCAO DE LAUDOS DE TC/ RM e PET CT

Elaborada para:

INCA - Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva
CNPJ: 02.488.009/0001-19

A/C
PAULO ALMEIDA
paulo.almeida@centralit.com.br
21 98153 2287

PROPONENTE

DIAGITAL DIAGNOSTICOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 07.416.887/0001-42
Alameda Tocantins, 125 – conj 1102B
Bairro: Alphaville Centro Industrial
Cidade: Barueri Estado: SP CEP: 06455-020
Tel: (11) 3372-1860

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Guilherme Porto Bruno
Estado civil: Casado
Cargo: Diretor/Presidente
RG e Órgão Expedidor: 65.082.575-5 – Salvador - BA
CPF: 869121605-06
Endereço Residencial (completo): Av Sagitario, 00900 BL Sevilha- casa 161 Alphaville Conde I
06473-075 Barueri- SP
E-mail: adm@eizo.com.br

Pessoa para Contato: Paulo Castanho
11 – 99755 9008
E-mail: paulo@eizo.com.br

DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

EIZO RADIFORCE RX270: Sistema para produção de laudos de Raio X, CT, MRI, e imagens coloridas 3D renderizadas e “scans” de medicina nuclear.

Monitor de diagnóstico colorido de 2 megapixel, compatível com padrão DICOM parte 14, ideal para exibir imagens monocromáticas de CR, CT, RM e PET CT, imagens coloridas 3D renderizadas e scans de medicina nuclear, Painel IPS com tratamento Anti Reflexo, Matriz de resolução de 1200 x 1600 (2MP-mega pixels), Backlight em LED (Livre de Mercúrio), Tamanho mínimo de exibição de 21.3 polegadas, Ângulos de visão de 178°, 178°, Luminância típica de 1000 cd/m², Luminância recomendada para calibração de 500 cd/m², com uniformidade de luminância ativada, Recurso de Uniformidade de luminância em todos os pontos da tela, Estabilização da luminância em no máximo 5 minutos, Nível de contraste de 1800:1, Pitch pixel de 0.270 x 0.270mm, Tempo de resposta 20ms, Exibição em 30-bit (10 bit por cor RGB),

Sensores de Calibração automática de luminância e tons de cinza (fotômetro interno e frontal integrados), Sensor de luz ambiente, Sensor de luz de fundo, Interface DisplayPort, Software de Calibração de luminância incluso – RADICS, Modo de calibração automática de tons de cinza (grayscale) e luminância por tipo de imagem com emissão de relatórios de conformidade, Modos de imagem retrato e paisagem automáticos, Modo de economia de energia, Equipamento Bi Volt Automático. Registro FDA 510K, Registro ANVISA – 81596770002. Garantia de 60 meses, Assistência Técnica no Brasil – Barueri – SP.

Certificações Internacionais: CE (Medical Device Directive), EN60601-1, ANSI/AAMI, CSA 22.2 No. 601-1, VCCI-B, FCC-B, CAN ICDS-3 (B), RCM, RoHS, China RoHs, WEE, CCC, Registro FDA 510K.



EIZO RadiForce® RX270

Design Elegante

O gabinete do monitor é projetado com cantos arredondados e curvas elegantes na parte traseira para apresentar uma estética suave e proporcionar um ambiente confortável para usuários e pacientes.

Faça um diagnóstico preciso e seguro

A EIZO mede e ajusta cuidadosamente a escala de cinza em sua linha de produção para garantir que cada monitor esteja em conformidade com o DICOM Parte 14. Além disso, na inicialização ou na ativação do monitor, a função de correção de desvio de brilho, patenteada pela EIZO estabiliza rapidamente o nível de brilho e compensa suas flutuações causadas pela temperatura ambiente e pelo tempo de uso, permitindo que as imagens médicas sejam reproduzidas fielmente de forma estável e precisa.

Obtenha clareza fiel aos dados de origem

Um monitor médico precisa oferecer alto brilho para atender aos altos padrões de desempenho. No entanto, para obter alto brilho em um painel LCD, a taxa de abertura do pixel deve ser ampliada. Isso resulta tipicamente em um declínio inevitável na nitidez. Com a tecnologia exclusiva EIZO de recuperação de nitidez, a MTF é restaurada, permitindo que você exiba com segurança imagens fiéis aos dados da fonte original, mesmo em altos níveis de brilho.

Tratamento de tela específico para as necessidades do usuário

A EIZO oferece variações de tela com tratamento antirreflexo (AG) e antirreflexo (AR) para se adequar ao ambiente dos usuários. O tratamento AG é ideal para ambientes excepcionalmente iluminados e brilhantes e reduz drasticamente o brilho da iluminação ambiente. O tratamento AR é ideal para ambientes moderadamente iluminados para reduzir o brilho suave da tela, mantendo a nitidez das imagens e textos.

Controle de Qualidade na reprodução das imagens ao longo do tempo

Com a combinação perfeita entre o sensor frontal integrado (IFS) embutido no painel frontal dos monitores EIZO e o software de calibração RadiCS LE (incluso), você pode calibrar facilmente seu monitor e mantê-lo no padrão DICOM Parte 14, de forma automática e programável, sem a necessidade do uso de um sensor externo e a presença física de um técnico.

Configuração em série de vários monitores sem complicações

Usando a conexão DisplayPort, você pode controlar vários monitores em cadeia. Isso permite que você configure vários monitores sem o incômodo complicado de cabeamento excessivo.

É necessária uma placa gráfica que suporte o daisy chain.

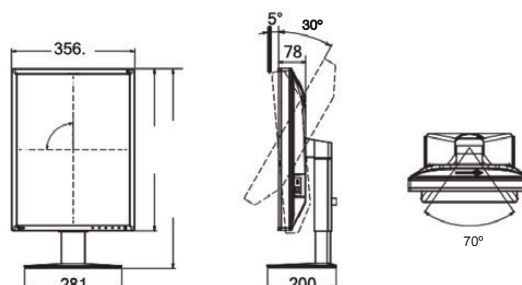
Alívio aos olhos

O RadiLight é um dispositivo opcional que se conecta à parte traseira do monitor e proporciona uma luz suave, para leitura e ou digitação de textos na sala de laudos, sem ocasionar brilho ou interferência na tela do monitor. Isso reduz o cansaço visual do radiologista que interpreta imagens complexas em um monitor de alto brilho, em ambiente escuro. Ele pode ser conectado diretamente ao monitor sem remover o suporte e não ocupa espaço adicional na mesa.

ESPECIFICAÇÕES

Modelos		RX270-BK: c/ tratamento Anti-Glare (AG), com suporte, frame preto - RX270-ARBK: c/ tratamento Anti-Reflection (AR), com suporte, frame preto
Painel	Tipo	Color IPS com tratamento antirreflexo
	Backlight	LED
	Tamanho	21.3" (54.0 cm)
	Resolução Nativa	1200 x 1600 (3:4 aspect ratio)
	Tamanho exibição da imagem (H x V)	324.0 x 432.0 mm
	Pixel Pitch	0.270 x 0.270 mm
	Display Colors	30-bit (10-bit por cor RGB - DisplayPort: 107 bilhão de uma paleta de 543 bilhões (13 bits) de cores
	Ângulo de Visão (H / V, típico)	178° / 178°
	Brilho (típico)	1000 cd/m ²
	Brilho recomendado para Calibração	500 cd/m ²
	Contraste (típico)	1800:1
Sinais de Vídeo	Tempo de Resposta (típico)	20 ms (black-white-black)
	Terminais de entrada	DisplayPort x 2, DVI-D
	Terminais de Saída	DisplayPort (daisy chain)
	Digital Scanning Frequency (H / V)	31 - 100 kHz / 59 - 61 Hz
USB	Upstream	USB 2.0: Type-B x 2
	Downstream	USB 2.0: Type-A x 2
	Dedicated Charging Port	USB Type-C (Power Supply 15 W max.)
Power	Power Input	AC 100 - 240 V: 50 / 60 Hz
	Typical Power Consumption	33 W
	Maximum Power Consumption	98 W
	Power Save Mode	1 W or less
Sensores		Backlight Sensor, Integrated Front Sensor, Ambient Light Sensor
Recursos e Funções	Estabilização de Brilho	Yes
	Equalizador de uniformidade digital	Yes
	Hybrid Gamma PXL	Yes
	Work-and-Flow	Switch-and-Go, Point-and-Focus, Instant Backlight Booster
	Calibrações pré definidas	CAL Switch (DICOM, CAL1, CAL2, Custom, sRGB, Text)
	Idiomas OSD	English, German, French, Italian, Japanese, Simplified Chinese, Spanish, Swedish, Traditional Chinese
Especificações físicas	Peso Líquido	7.7 kg
	Peso Líquido (Sem Suporte)	4.9 kg
	Padrão VESA	100 x 100 mm
Certificações e padrões (Entre em contato com a EIZO do Brasil para obter as informações mais recentes)		CE, CF / UKCA (Medical Device), ANSI/AAMI ES60601-1, CAN/CSA C22.2 No. 60601-1, IEC/EN60601-1, VCCI-B, FCC-B, CAN ICES-3 (B), RCM, RoHS, China RoHS, WEEE, CCC, EAC
FDA		510 (k) Clearance for General Radiography
Software		RadiCS - Software de Calibração e Controle de Qualidade
Acessórios fornecidos (Pode variar de acordo com o país. Entre em contato com a EIZO do Brasil para obter detalhes.)	Cabos de Sinal	DisplayPort (3 m) x 2
	Outros	AC power cord (3 m), USB Type-A - USB Type-B cable (3 m) x 2, Utility Disk (RadiCS LE, PDF instruções de uso, PD manual de instalação), Instruções de uso
Garantia		5 anos

DIMENSÕES (mm)



VALOR DA PROPOSTA

GRUPO	ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	MARCA / MODELO	VALOR ENTRADA	48 PARCELAS MENSAIS
1	1	UNIDADE	14	Monitor PACS 1	Monitor LCD colorido, DICOM, 2mp de 21,3"	EIZO RADIFORCE RX270	R\$ 119.952,00	R\$ 7.800,00

TOTAL Entrada + parcelas	R\$ 494.352,00
--------------------------------	----------------

Valor por extenso: Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Aluguel: Contrato 60 (sessenta meses)
- Entrada: **O Valor da entrada quita os 12 primeiros meses de aluguel**
- Mensalidades: Parcelas 13 a 60 serão corrigidas anualmente pelo IPCA
- Multa por quebra contratual: 50% do saldo devedor
- Ao término do período de 5 anos, pode-se renovar o contrato por mais um período ou os monitores retornam para a EIZO
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Procedência: EIZO CORPORATION – JAPÃO.

Declaramos que cotamos os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Declaramos que serão fornecidos os manuais técnicos do equipamento, da especificação aqui apresentada.

Declaramos que o produto ofertado é de fabricação seriada da empresa e que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado pelo prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Declaramos que todos os equipamentos são novos, que não possuem nenhuma peça/parte/componente reconcondicionada / remanufaturada ou reaproveitada de outros equipamentos e encontram-se em perfeitas condições de uso.

Declaramos que os bens atendem aos mais rígidos padrões médicos, de segurança e de emissão EMC e que obedecem à estipulação do presente edital.

Barueri, 22 de Outubro de 2024

PAULO CESAR
PIRES
CASTANHO:07384609828
384609828

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR PIRES
CASTANHO:07384609828
Dados: 2024.10.22
14:58:51 -03'00'

PAULO CASTANHO



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2026

Processo nº 25410.012223/2024-02

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, nomeado pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional *SIAPÉ* nº. 6241986, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **000/2026**, publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** de **xx/xx/2026**, processo administrativo nº **25410.012223/2024-02**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Monitores de Diagnóstico Radiológico**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº **000/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de câncer;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes

cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos *participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura
Nome Legível

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Carvalho Filho, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações substituto(a)**, em 22/10/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058697644** e o código CRC **E2961509**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 3.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 25410.012223/2024-02

SEI nº 0058697644

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site